



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**RELATÓRIO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE
E-PROTOCOLO Nº 21.231.221-5**

À

DMP/DIRETOR:

Trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação visando a contratação de empresa para a manutenção preventiva do Espectrofotômetro de Infravermelho Próximo - NIRs para atender à solicitação da Diretoria de Pesquisa – PPG-DPS, devendo ser observado o quantitativo e a descrição do item que compõem a **Solicitação de Serviço nº 110692** (fls. 3/4, mov. 3).

1. DA FINALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo de inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente instruído, consoante dispõem os arts. 72, da Lei 14.133/2021 e 148, do Decreto Estadual nº 10.086/22, conforme Despacho Inicial elaborado pela Agente de Contratação Suplente, juntado às fls. 393/396, mov. 29, e do Pró-Reitor de Administração, juntado às fls. 398/399, mov. 31, no qual a **Pró-Reitoria de Administração – PAD**, aprovou o Estudo Técnico preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, ratificou as justificativas que embasam a necessidade da contratação, atestou o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição, ratificou os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, bem como autorizou a realização do procedimento de contratação direta por inexigibilidade, tendo sido remetido à **Procuradoria Jurídica – PJU** para análise e parecer, a qual demonstrou o atendimento aos requisitos legais exigidos para a pretendida a contratação por inviabilidade de competição (fls. 411/425, mov. 33).

A empresa FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES

Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário – Bloco 101 – CEP: 87020-900 - Maringá - PR
Fone: (044) 3011-4220 – sec-pad@uem.br



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



DEDICADAS LTDA, CNPJ/MF 10.317.952/0002-78, com sede na rua Girassol, nº 250, fundos, Bairro Vila Madalena, CEP 05433-000, em (São Paulo - SP), encontra-se regular com suas responsabilidades e obrigações fiscais, bem como seus encargos trabalhistas, não sofrendo quaisquer sanções por entes públicos, conforme consulta no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, com a complementação das certidões vencidas/que não constam no sistema GMS e que deverão ser atualizadas no momento da efetivação da contratação.

Ao final, quando da efetivação da contratação, o contratado providenciará as seguintes declarações: de Inexistência de Fato Impeditivo; de Não Utilização de Mão de Obra de Menores; de Atendimento à Política Ambiental de Licitação; de Reserva de Cargos; LGPD e de que possui condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como será juntada Lista de Verificação atualizada.

2. CONCLUSÃO

Considerando o disposto na legislação vigente, encaminho para as devidas providências quanto a remessa dos mesmos ao Sr. Pró-Reitor de Administração para a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos processados e diante dos resultados obtidos.

Ivone do Carmo Barreni - Matrícula 520
Agente de Contratação/Pregoeira Suplente
Divisão de Compras/DMP-UEM
(datado e assinado eletronicamente)

Documento: **RELATORIOFINALAUTORIZ.ADJUD.HOMOLOG.COP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone do Carmo Barreni (XXX.896.719-XX)** em 01/11/2023 15:11 Local: UEM/PAD/DMP/COP.

Inserido ao protocolo **21.231.221-5** por: **Ivone do Carmo Barreni** em: 01/11/2023 15:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
14fa6ddbface4ac3dc7020443f3e03a.



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



À

PAD.

Senhor Pró-Reitor de Administração.

Tendo em vista o despacho da Agente de Contratação Suplente e considerando o parecer jurídico favorável a contratação por inviabilidade de competição, solicitamos à Vossa Senhoria **ANÁLISE, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do presente processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da **Lei Federal nº. 14.133/21 c/c o Decreto Estadual nº 10.086/22** e em especial dos **arts. 23, da Resolução nº. 603/2023-SEAP e da IN 67/2021-SEGES/ME.**

Robson Gonçalves da Silva
Diretor de Material e Patrimônio
(datado e assinado eletronicamente)

Documento: **RELATORIOFINALAUTORIZ.ADJUD.HOMOLOG.DMP.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Robson Goncalves da Silva (XXX.434.259-XX)** em 01/11/2023 15:17 Local: UEM/PAD/DMP.

Inserido ao protocolo **21.231.221-5** por: **Ivone do Carmo Barreni** em: 01/11/2023 15:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d3b4821ca6ec61b6bd51b4b871f20564.